LEI Nº 2.262

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚLICAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CZ$- 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) PARA INTEGRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚLICAS E SERVIÇOS – EMOP – COMFORME ARTIGO 4º, DA LEI Nº 2.252, DEE 30.07.87.

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial, no montante de Cz$- 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) a fim de atender às seguintes despesas:-

10 – HABITAÇÃO E HURBANISMO
58 – Urbanismo
323 – Planejamento Urbano
10.58.3231.060 –Implantação de Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços –EMOP-
3233.50 – Contribuições Correntes...Cz$-500.000,00
Soma.....Cz$-500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:-

10.60.3281.010 – 3130.50 – Serv.Terc.Encargos..... .Cz$- 50.000,00
10.07.0251.010 – 4110.50 – obras e instalações.....Cz$- 20.000,00
10.58.3231.010 – 4110.50 – obras e instalações..... .Cz$- 100.000,00
10.60.3281.010 – 4110.50 – obras e instalações.....Cz$- 150.000,00
13.76.4471.010 – 4110.50 – obras e instalações.....Cz$- 150.000,00
16.88.5342.010 – 3130.50 – obras e instalações.....Cz$- 30.000,00

Soma .....Cz$- 500.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31.12.87

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de setembro de 1987.

Artur Diniz Filho
Presidente